



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	188	Semestru 9350
A 1.ª série	"	88	" 4350
A 2.ª série	"	68	" 3350
A 3.ª série	"	58	" 2350
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 670, criando no concelho de Estarreja mais duas assembleas eleitorais.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 3:066, cedendo à Junta de Paróquia de Paço de Sousa o edificio da capela de Santo Amaro, situada naquela freguesia.
Decreto n.º 3:067, cedendo à Junta de Paróquia de Sever parte do terreno do passal daquela freguesia.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 3:068, mandando incluir nas tabelas A e C, anexas ao decreto n.º 2:862, de 30 de Novembro de 1916, a alfarroba e quaisquer outras forragens e a fôlha de Flandres.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 3:069, modificando várias disposições do regulamento de fazenda naval.
Decreto n.º 3:070, regulando o preenchimento de vacaturas existentes no quadro comum de sargentos da 1.ª e 5.ª brigadas do corpo de marinheiros da armada.
Decreto n.º 3:071, estabelecendo os distintivos que devem ser usados pelo pessoal de marinha no serviço aeronáutico.
Decreto n.º 3:072, abrindo um crédito especial no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, a fim de reforçar o capítulo 5.º, artigo 22.º, da tabela da despesa ordinária do ano económico de 1916-1917.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 3:073, regulando a constituição dos conselhos administrativos dos estabelecimentos agrícolas e pecuários que tem administração autónoma.

Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 3:074, criando na cidade de Lamego um Museu regional de obras de arte, arqueologia e numismática.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

LEI N.º 670

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São criadas, no concelho de Estarreja, duas novas assembleas eleitorais, com sede uma na freguesia de Arouca, outra na freguesia de Bunheiro, constituída cada uma pelos eleitores da respectiva freguesia.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 5 de Abril de 1917.— BERNARDINO MACHADO — *Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

DECRETO N.º 3:066

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, o nos termos do artigo 90.º do decreto, com força de lei, de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Paço de Sousa, do concelho de Penafiel, distrito do Pôrto, seja cedida, a título de venda, uma pequena capela, da invocação de Santo Amaro, a qual, além de ser desnecessária ao culto, que já ali se não exerce, não tem valor artístico nem histórico, para ser demolida e dar por isso mais largura a uma avenida que da estrada nacional vai direita ao antigo mosteiro de Paço de Sousa, mediante a quantia de 19\$, ou sejam 12\$ pelo terreno e 7\$ pelos materiais, telha, madeiramento e alvenaria, quantia que será entregue pela mencionada Junta de Paróquia à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no dito concelho de Penafiel, sem direito para a Junta a qualquer outro ou outros objectos, além dos referidos, devendo tudo o que na mesma capela possa ser aproveitado para o culto ser transferido para o mosteiro de Paço de Sousa, com a vigilância da respectiva comissão concelhia, ou de pessoa da sua confiança.

Paços do Governo da República, 5 de Abril de 1917.— BERNARDINO MACHADO — *Luis de Mesquita Carvalho*.

DECRETO N.º 3:067

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, o nos termos do artigo 104.º do decreto, com força de lei, de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Sever do Vouga, do concelho da mesma denominação, distrito de Aveiro, sejam definitivamente cedidos 400 metros quadrados de terreno do respectivo passal, ao lado nascente da igreja paroquial, para alargamento do cemitério, mediante a quantia de 40\$, que será entregue pela dita Junta de Paróquia à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no concelho de Sever do Vouga, na certeza de que o muro de pedra e cal, que se há-de construir, siga em alinhamento com o já construído ao lado sul da igreja e com a parede sul da sacristia, devendo a altura daquele ser, pelo menos, de 2 metros e meio acima do nível do solo, sendo vigiada a sua construção pela respectiva comissão concelhia ou por pessoa da sua confiança.

Outrossim hei por bem decretar, em conformidade do artigo 172.º da citada lei, que da antiga residência paroquial desta freguesia se reserve a sala independente do lado norte para a mesma Junta de Paróquia realizar as suas sessões e guardar o seu arquivo.

Paços do Governo da República, 5 de Abril de 1917.— BERNARDINO MACHADO — *Luis de Mesquita Carvalho*.